

# A Revisão de Contratos Aleatórios por Causas Supervenientes à Formação Contratual



paz no plural

Paula Bohn

Faculdade de Direito

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Professor Orientador: Fabiano Menke

## 1. INTRODUÇÃO

A pesquisa parte da hipótese de que, apesar do princípio *pacta sunt servanda* e da aleatoriedade do tipo contratual, o instituto da revisão pode ser aplicado aos contratos tipicamente de risco em casos específicos, a fim de conservá-los e de evitar desequilíbrios na relação obrigacional.

O Código Civil dispõe acerca dos contratos aleatórios no art. 458 e seguintes, e doutrinariamente são caracterizados por serem tipicamente de risco, sem a possibilidade de antever suas vantagens e sacrifícios em sua formação, uma vez que dependem da ocorrência de evento futuro e incerto.

A partir da análise doutrinária brasileira, constata-se uma divergência no que diz respeito à possibilidade de se revisar este tipo contratual. Por isso, a pesquisa aborda a dinâmica do ordenamento jurídico brasileiro em relação a esta divergência, abordando situações em que ocorrem eventos imprevisíveis e extraordinários que ultrapassem o limite da álea normal do contrato.

## 2. METODOLOGIA

A pesquisa foi feita com base no método bibliográfico, buscando explicar conceitos e informações acerca do tema e expor exemplos e situações concretas, e, através de levantamento doutrinário, analisar a jurisprudência recente.

## 3. RESULTADOS

A doutrina diverge quanto à possibilidade de revisão dos contratos aleatórios. Enquanto a parte mais conservadora defende que o risco e incerteza são inerentes a este tipo contratual, a mais contemporânea argumenta que, apesar de o contrato naturalmente envolver riscos, suas partes não devem se responsabilizar ilimitadamente por estes, uma vez que existe uma assunção de riscos contraídos pelos contratantes em situações de acontecimentos imprevisíveis e extraordinários.

A jurisprudência mais recente vem entendendo que os contratos aleatórios podem ser revisados nas situações em que ocorrer evento imprevisível, extraordinário e superveniente à contratação, que exceda a álea normal, apesar de este tipo contratual envolver elevado risco por natureza.

## 4. REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, Paula Greco. Contratos Aleatórios no Direito Brasileiro.
- SOUZA, Roberto Pimentel Diniz de. Risco Contratual, Onerosidade Excessiva & Contratos Aleatórios.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil, v. 4.